



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**LEI nº 3.271, de 05 de Fevereiro de 2026.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.269 de 18 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.269, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Santo Antônio do Jardim autorizado a celebrar Convênio com o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista, com endereço na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CNPJ 52.356.268/0007-50, para fornecimento de serviços profissionais de saúde especializados nas áreas de ortopedia, psiquiatria adulto e infantil, cardiologia, fonoaudiologia e odontologia, bem como de médicos plantonistas nas Unidades de Saúde do Município de Santo Antônio do Jardim/SP."

**Art. 2º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 3.269, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O convênio referente à presente lei terá vigência pelo período de 12 meses, no valor anual de R\$ 580.276,08 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Parágrafo único. O repasse dos recursos relativos a esta Lei observará a apresentação do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio, além da existência de recursos financeiros e orçamentários."

**Art. 3º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 3.269, de 18 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

A large, faint blue ink signature is visible in the bottom right corner of the document, appearing to be the signature of the Mayor of Santo Antônio do Jardim.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

“Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial no valor de R\$ 580.276,08 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 080100 - 3.3.72.39.00 - 10 302 1001 - 2036

Unidade Executiva  
CONDERG

Elemento de Despesa

39

Unidade Orçamentária

080100

Funcional Programática

10 302

§ 1º. O recurso para cobertura do crédito de que trata este artigo será indicado no Decreto de Abertura, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º. No curso da execução orçamentária, fica autorizada a elevação do limite de que trata o caput deste artigo, nos mesmos parâmetros estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.”

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de fevereiro de 2026.

Osvaldo Moreira  
Prefeito Municipal